



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE DECRETO Nº 0001/2024

Altera o parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 3º, ambos do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 3º, ambos do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. As homenagens a que se refere o caput deste artigo serão prestadas às pessoas físicas que se destacaram nos segmentos da Saúde, Educação, Cultura, Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Esporte e Indústria e Comércio, limitadas a até cinco pessoas por segmento.

Art. 3º Os homenageados serão selecionados por Comissão Especial composta pelo Presidente da Câmara e quatro Vereadores."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de abril de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

Justificativa para o decreto legislativo que altera o Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023:

Considerando que o Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023, institui uma homenagem às pessoas físicas que prestaram serviços de relevante interesse público ou desempenharam função pública em benefício do Município de Pitanga;

Vale ressaltar importância de reconhecer e valorizar o trabalho e o comprometimento daqueles que contribuem para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade;

Entretanto visamos sempre promover uma seleção mais criteriosa e transparente dos homenageados, garantindo a representatividade e a imparcialidade do processo de escolha, deste modo a comissão responsável pela seleção dos homenageados é composta por 5 membros, denota-se a necessidade de restringir o número de homenageados a até 5 pessoas físicas deste facilitaria o processo de seleção e permitiria uma análise mais detalhada e cuidadosa de cada caso, não banalizando os prêmios já instituídos.

Ainda sim, a participação da comissão se dá através da indicação ou opinião sobre os candidatos apresentados, o que requer tempo e dedicação por parte de cada membro;

Em relação a entrega da homenagem é realizada pelos vereadores, sendo estes os representantes legítimos do povo e responsáveis pela condução dos interesses municipais, deste modo justifica-se porque a mudança dos membros das Comissões de Escolha para que fosse estritamente formada por vereadores.

Portanto, justifica-se a necessidade de alteração do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023, para estabelecer um limite máximo de até 5 pessoas físicas homenageadas e deixando a comissão especial de escolha dos homenageados composta por apenas vereadores, visando aprimorar o processo de seleção, garantir a eficiência e a transparência na escolha dos agraciados, bem como facilitar a organização e a condução da cerimônia de entrega das homenagens.

Pitanga, 30 de abril de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Vereador